



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2016
Processo nº: 1272/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

CONTRATO (para o fornecimento e montagem de brise H2, veneziana horizontal em aluzinc, laminas e fornecimento e montagem de letreiro ACM) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA LUBE COMÉCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 04.081.233-1 e Inscrito no CPF/MF nº 738.376.527-34 residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº 33, Urbes, nesta cidade de Conceição da Barra - ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUBE COMÉCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 10.587.516/0001-38, com sede e administração à Rua: Paraguai, nº 26, Loja: 02 Bairro: Jardim América, na cidade de Cariacica-ES, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Roberto Carlos Furtado inscrito no CPF nº 938.111.607-53 e na Carteira de Identidade nº 7.875.78 SSP/ES devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 06/05/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 1272/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2016 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento e montagem de brise H2, veneziana horizontal em aluzinc, laminas e fornecimento e montagem de letreiro ACM**, para atender a Secretaria Municipal de Saude, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:



21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
21.05.10 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.03
Recurso 1.201.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31 de dezembro de 2016. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 045/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 045/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Contrato 097/2016 Página 2 de 7



- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Cleber Correia Muniz-Matrícula: 5539, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:


9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

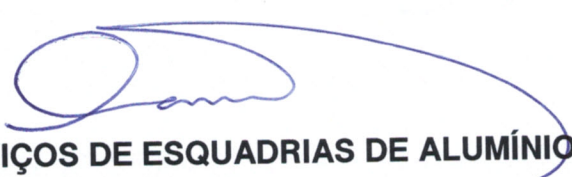
E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 13 de Julho de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito
Contratante


Arilano Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Cleber Correia Muniz-
Matrícula: 5539
Fiscal do Contrato


LUBE COMÉCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME
CNPJ/MF de nº 10.587.516/0001-38
Contratado

10.587.516/0001-38
LUBE ESQUADRIAS DE
ALUMINIO
Rua Paraguai, 26
Jardim América - Cariacica-ES
Cep: 29.140-190



Anexo II

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação parcelado de brise Montagem de letreiro de ACM, para atender a Secretaria de Saúde, nas características e quantitativos conforme especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de fornecimento e instalação de brise/venezianas e ACM para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

4 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

4.1. A Secretaria de Infraestrutura encaminhará à DETENTORA uma Ordem de Serviço para cada equipamento, na qual constará o endereço da unidade da PMCB, contato e telefone, bem como seu prazo de execução contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme o seguinte critério.

4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente nas obras (instalados) que o Município estará realizando dentro do seu território, incluso todos os custos de logística, instalação e de mais serviços necessários a conclusão dos serviços.

4.3 Os itens deverão ser entregues instalados no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

Duração do Contrato: até 31 de dezembro de 2016 a partir da assinatura do Contrato, podendo termina antes conforme entrega dos materiais. **A quantidade é estimada, não sendo obrigado o Município a utilizar todo o material solicitado.**

A empresa que deixar de cumprir os prazos estabelecidos, será penalizada de acordo com as sanções da Lei 8.666/90 e outras que regem a matéria, subsidiariamente.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Efetuar a instalação/substituição de todo ou qualquer material ou serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do comunicado oficial da sua não conformidade;



- 6.1.1- No caso de apresentarem defeitos dentro da validade da garantia dos respectivos fabricantes, o prazo para a solução (reparo ou substituição) não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias, a partir do comunicado à Contratada;
- 6.2- Os Funcionários da Contratada deverão, quando da execução dos serviços, estarem identificados através de uniformes ou/e crachás;
- 6.3- Os Funcionários da Contratada deverão acatar as normas de segurança e internas da PMCB; bem como, os serviços deverão ser realizado por profissional qualificado e com todos os itens de segurança EPI's necessário para a execução do serviço
- 6.4- A Contratada deverá ser responsável por quaisquer prejuízos causados a terceiros ou a PMCB por dolo/responsabilidade dos seus funcionários quando da execução dos serviços licitados;
- 6.5- Fornecer todo instrumental e ferramental necessário para a realização dos serviços;
- 6.5.1 – Para a instalação dos itens 1 e 2 deverá ser utilizado plataforma articulada elétrica modelo Z-45/25 DC no mínimo.
- 6.6- Considerando-se a **variedade de medidas e a complexidade dos serviços** propostos os quais não admitem ajustes no local da execução destes, é imprescindível a Visita ao local das instalações para tomada de conhecimento dos mesmos;
- 6.7- Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

7 - PAGAMENTO

7.1 Entregue e aceite o material cotado, a licitante vencedora apresentará, no local de entrega mencionados no **item 4.1**, nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- A Contratada deverá executar todos os serviços dentro do prazo estipulado conforme o item 4.1 do Termo de Referência;
- 8.2- Os serviços a serem prestados, bem como todo o material, deverão ser de qualidade comprovada, dentro das especificações estabelecidas;
- 8.3- A **responsabilidade** pela **exata medição** das peças/portas será **exclusivamente** da Contratada.

9 - DA GARANTIA

- 9.1- **SUBSTITUIÇÃO**: na forma do item 6.1.1 do presente termo de referência;
- 9.2- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: a Contratada deverá oferecer garantia pelos serviços de mão de obra executados, pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do término da execução/instalação dos serviços;
- 9.3- **PEÇAS E ACESSÓRIOS**: a Contratada deverá oferecer a garantia estipulada pelo fabricante/fornecedor igual ou superior a 05 (cinco) anos.

10 – DOS RECURSOS:

EMENDA 29 – RECURSO PRÓPRIO